

Resolução CONSED nº. 04/2016, de 16 de dezembro de 2015.

Dispõe as normas do **IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1**, para ingresso de alunos aos cursos superiores da Faculdade Barão do Rio Branco, Faculdade do Acre e Instituto de Ensino Superior do Acre, referente ao **Primeiro Semestre Letivo de 2016**.

A professora Vanessa Vogliotti Igami, Diretora Acadêmica da Faculdade Barão do Rio Branco e Faculdade do Acre, mantidas pela União Educacional do Norte, credenciadas pela Portaria Ministerial – MEC nº. 2.556/2002 e 2.561/2002, respectivamente e do Instituto de Ensino Superior do Acre, mantida pela Associação de Ensino Superior do Acre, credenciado pela Portaria Ministerial – MEC nº. 261/1999 e no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta aprovada pelo CONSED e considerando:

- As normalizações existentes sobre seleção de alunos para acesso aos cursos de graduação;
- A proposta de parceria para oferta de vagas em Processo Seletivo unificado com a Uninorte, apresentada pelo Instituto de Ensino Superior do Acre - IESACRE;
- A possibilidade de oportunizar que os candidatos possam concorrer a diversos Processos de Seleção sem necessidade de pagamento de inúmeras taxas de inscrição;
- E, especialmente, a necessidade de unificação dos Processos de Seleção existentes nas Faculdades;

RESOLVE:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção Uninorte consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos cursos de graduação da FAB - Faculdade Barão do Rio Branco, FAC - Faculdade do Acre e IESACRE – Instituto de Ensino Superior do Acre, com caráter classificatório e eliminatório.

1.2 - O Departamento Acadêmico, através do Setor de Registro Acadêmico da Uninorte e sob a coordenação do Conselho Diretor, é o órgão responsável pela elaboração e organização das atividades operacionais do Processo de Seleção UNINORTE.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO UNINORTE

2.1 - Os cursos de graduação da Uninorte e lesacre terão suas vagas preenchidas através do seguinte Processo de Seleção: **IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1**

2.2 - Cursos e Vagas Oferecidos

2.2.1 - Os cursos e vagas oferecidos pelo: IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1, encontram – se relacionados no anexo I deste Edital.

2.2.2 - Para efeito de inscrição no: IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1, será considerado como opção de curso do candidato o código preenchido na Inscrição.

2.2.3 - Havendo discrepância entre o nome do curso e o código preenchido, prevalece como opção do candidato o nome do curso constante da Ficha de Inscrição.

3. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições para o: IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1, serão realizadas nas seguintes condições:

Modalidade de Seleção	Período de Inscrição	Locais e horários de Inscrição
Processo de Seleção Unificado IV Vestibular Uninorte/lesacre - 2016/1	A partir de 16/12/2015 até 04/01/2016	Internet, Através do site: www.uninorteac.com.br

4. OBRIGATORIEDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

4.1 - Poderão inscrever-se no: IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1, os candidatos cuja conclusão do ensino médio ou equivalente se efetive até a época marcada para as **matrículas dos candidatos aprovados**, ficando todos cientes de que a não apresentação da documentação exigida no ato de matrícula acarreta, irremediavelmente, sua desclassificação automática.

4.2 - Haverá matrícula condicional nos casos em que a conclusão do ensino médio ocorrer em data posterior à data da matrícula.

4.3 - A matrícula condicional somente será deferida aos candidatos cuja conclusão do ensino médio se efetive **antes do início das aulas**. Neste caso, a data limite para entrega do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente será no período de **até fevereiro de 2016**.

4.4 - A não entrega da documentação na data prevista, qualquer que seja o motivo, desclassifica o aluno no processo seletivo e invalida todos os atos por ele praticados condicionalmente.

4.5 - No ato da matrícula dos alunos a que alude o item 4.1, os candidatos deverão apresentar todos os demais documentos exigidos, ficando pendente de entrega apenas o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

4.6 - Os candidatos cuja conclusão de ensino médio não se enquadre na data-limite estabelecida no item 4.3 não poderão realizar matrícula em hipótese nenhuma.

5. TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - A Taxa de Inscrição: IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1, será no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

5.2 - O candidato que por qualquer motivo não estiver presente no dia da prova do IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1, não terá em hipótese nenhuma direito a ressarcimento da taxa de inscrição.

5.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 04/01/2016, até o horário de funcionamento do caixa eletrônico.

6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Poderão ser realizadas inscrições pela INTERNET, a critério do Setor de Registro Acadêmico.

6.1.1 - Os procedimentos para realização e validação de inscrição pela INTERNET serão definidos pelo Setor de Registro Acadêmico.

6.2 - Para efeito do: IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1, são considerados **Documentos de Identidade** as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, Carteira de Habilitação com fotografia e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei, tenham validade de documento de identidade.

6.2.1 - O documento de identidade é examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido ao candidato.

6.2.2 - A assinatura do candidato nas listas de presença das provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizado.

6.2.3 - Caso a assinatura atual do candidato seja diferente da assinatura do documento apresentado, devem constar na lista de presença as duas assinaturas (a antiga - igual ao documento - e a atual).

6.2.4 - É obrigatória à apresentação do documento de identidade original nos dias de provas, não se aceitando cópias, ainda que autenticadas.

6.2.5 - O protocolo de requerimento da Cédula de Identidade poderá ser utilizado para efeito de inscrição, mas não é considerado válido para a identificação nos dias de prova, mesmo que acompanhado de fotografia.

6.2.6 - O candidato que não apresentar o original do documento de identidade nas ocasiões previstas ficará impedido de participar do Processo de Seleção Uninorte.

7. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

7.1 - Serão indeferidas as inscrições:

7.1.1 - Que descumprirem as formalidades exigidas neste Edital ou normas complementares definidas pelo Setor de Registro Acadêmico da Uninorte;

7.1.2 - Efetuadas na Uninorte, pela INTERNET com ausência ou impropriedade de documentação ou de outras formalidades exigidas neste Edital;

7.1.3 - Efetuadas pela INTERNET com inobservância das normas estabelecidas pelo Setor de Registro Acadêmico;

8. PROCEDIMENTOS: IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1

8.1 - Provas

8.1.2 - 1 (uma) questão dissertativa de Redação. (10 pontos)

8.2 – Data e Local

8.2.1 - A prova do IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1, será realizada no dia 06 de janeiro de 2016, **(quarta-feira) às 18:00h**, no Campus Cidade Universitária – Uninorte – Rodovia BR 364, Km 02, Alameda Hungria, nº 200, Jardim Europa II – **Rio Branco/AC**.

8.2.2 - O candidato deverá se apresentar no local com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para a realização da prova, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação

original, cartão de identificação e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente. A Uninorte segue horário de Rio Branco/AC.

8.2.3 - Só será permitido ao candidato entrar no local da prova com objetos de uso estritamente pessoal, além daqueles exigidos no item anterior, entende-se local de prova, todo o espaço físico destinado a realização da prova, (corredores, prédios, elevadores, estacionamentos, área de convivência e etc.)

8.2.4 - É terminantemente proibida à entrada e a permanência nos locais de provas de candidatos portadores de telefone celular, tablet ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico de comunicação. A Uninorte não se responsabilizará pela guarda de tais aparelhos no transcorrer das provas. Os celulares devem ser desligados. Não será permitido o uso de nenhum tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, protetores auriculares, bonés, gorros, tiaras, chapéus ou quaisquer outros artigos de chapelaria, óculos de sol, bem como nenhuma forma de consulta ou estudo após a entrada na sala. Durante a realização das provas, é proibido o uso de dicionário, de celulares ou de aparelhos similares, bem como a consulta a qualquer material adicional.

Ao adentrar a sala de exames, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela Uninorte, telefone celular desligado e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e demais objetos, como os relacionados no item 8.4, sob pena de eliminação do exame.

8.2.5 - Não serão considerados aptos a realizar a prova àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização desta.

8.2.6 - O candidato **portador de deficiência física**, ou que **necessite de condições especiais** para a **realização das provas, deverá dar ciência à Instituição, informando sua necessidade na ficha de inscrição até o dia 04 de janeiro de 2016**. Caberá ao Setor de Registro Acadêmico da Faculdade analisar o caso e deliberar sobre a viabilidade da realização da prova em local ou condições especiais. Parágrafo Único: Sendo indeferido o pedido de realização de prova em local especial, será facultada ao candidato a restituição do valor da Taxa de Inscrição.

8.2.7 - Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas nos prédios de exame.

9. Do resultado

9.1- Será publicado no site www.uninorteac.com.br/vestibular, com previsão para a data de 07 de janeiro de 2016 a partir das 15:00 horas.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 - Serão considerados desclassificados aos alunos que:

10.1.1 - Que obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

10.1.2 - Ausentes na prova;

10.1.3 - Que descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Universidade;

10.1.4 - Que se utilizar de meios fraudulentos para a realização da prova;

10.1.5- Que fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere o item 8.2.4;

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A Classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados desclassificados e consiste na soma das notas de todas as provas realizadas, organizada por curso e período em ordem decrescente.

11.2 – O resultado final dos candidatos será publicado no site www.uninorteac.com.br na data prevista de 07 de janeiro de 2016 a partir das 15:00 horas.

11.3 - Para efeito de classificação, será considerada opção do candidato.

11.4 - Maior nota de Redação.

11.5 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante do Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula.

12. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO - PSS 2016.1

12.1 - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à UNINORTE ou Faculdade a que foi aprovado no Processo Seletivo.

12.2 - As convocações à matrícula inicial será a partir do dia 07/01/2016.

12.3 - Cabe à Secretaria Acadêmica estipular o prazo de encerramento das chamadas de convocação dos candidatos.

12.4 - Considerar-se-á encerrado o prazo das chamadas quando, à data de sua realização, sejam constatados prejuízos Acadêmicos decorrentes das atividades já realizadas nos cursos de graduação.

12.5 - As matrículas serão realizadas no Centro Integrado de Atendimento (CIA) e no Setor de Relacionamento com o Mercado (SRM) localizados na Uninorte. O período será a partir de 07/01/2016 das 08:00 às 20:00 horas.

12.6 - São de responsabilidade do candidato sua observância com relação ao dia da matrícula.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

13.1 - Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

13.1.1 - 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;

13.1.2 - 01 (uma) cópia do CPF;

13.1.3 - 01 (uma) cópia do Título de Eleitor;

13.1.4 - 01 (uma) cópia do Certificado de Dispensa Militar (exigidas somente aos candidatos do sexo masculino);

13.1.5 - 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

13.1.6 - 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado na Secretaria de Educação e autenticada em cartório;

13.1.7 - 01 (uma) cópia do Histórico Escolar completo do Ensino Médio devidamente registrado na Secretaria de Educação e autenticada em Cartório;

13.1.8 - 01 (uma) Foto 3x4 colorida e recente;

13.1.9 - 01 (uma) cópia do Comprovante de residência (não serve conta de luz e água, pois não possuem CEP válido) do candidato e do seu procurador (quando for o caso);

13.1.10 - 01 cópia do CPF e do RG do responsável, quando o aluno for menor de 18 anos;

13.1.11 - Procuração registrada em cartório, para matrículas a serem realizadas por procuradores.

13.2 - As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.

13.3 - Os alunos que pretendem solicitar aproveitamento de estudos deverão providenciar também cópia do histórico escolar e planos de ensino das disciplinas cursadas, objeto do pedido de dispensa seguindo o edital de abertura de vagas, publicado pela Faculdade.

13.4 - Os candidatos que concluíram o Ensino Médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio, Item 14.1.6, por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação competente, bem como apresentar a via original para conferência.

- 13.5 - A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.
- 13.6 - Os itens 4.2 e 4.3 deste Edital definem critérios para realização de matrícula condicional e estabelece os prazos para entrega de documentação pendente.
- 13.7 - A matrícula de alunos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula.
- 13.8 - Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de Ensino Médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente, conforme o disposto em lei.
- 13.9 - A decisão de que trata o item acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção Uninorte como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior.
- 13.10 - No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal assinará um requerimento no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.
- 13.11 - A desistência da matrícula não implicará na devolução de nenhuma importância paga, ficando o deferimento na dependência do pagamento das mensalidades vencidas, inclusive a do mês iniciado.
- 13.12 - O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocoladamente no Centro Integrado de Atendimento (CIA).
- 13.13 - Caso não ocorra o pedido de desistência da matrícula até a data limite de 15 de fevereiro de 2016, serão cobrados os valores das parcelas da semestralidade até que ocorra o devido cancelamento, como disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 13.14 - No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal mais 02 (duas) testemunhas assinarão Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nos termos da legislação em vigor.**

14. DA INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DA UNINORTE COM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

14.1 - Instituição Parceira

14.1.1 - O Iesacre – Instituto de Ensino Superior do Acre realiza seu Processo de Seleção em parceria com a Uninorte – União Educacional do Norte, sendo a ela aplicadas as mesmas normas e procedimentos vigentes para seleção dos cursos da Uninorte.

14.1.2 - Embora o Processo Seletivo seja realizado de forma unificada pela Uninorte, os candidatos concorrem à vaga do curso superior para respectiva instituição à qual se inscreveu.

14.1.3 - O pagamento da taxa é cumulativo, ou seja, para participar do Processo de Seleção da Uninorte e Instituição Parceira o candidato não necessitará pagar novamente a taxa de inscrição, devendo apenas complementá-la, caso o novo Processo de Seleção tenha taxa superior à paga anteriormente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É reservada à Instituição, a decisão sobre a realização de Processo de Seleção, para cursos cujo número de inscritos seja inferior a 70% das vagas oferecidas.

15.1.1 - A decisão de suspensão da seleção para determinado curso será publicada, mediante Edital, nos quadros de Avisos da Uninorte, sendo de responsabilidade do candidato sua observância.

15.1.2 - No caso de suspensão de Seleção para determinado curso, os candidatos inscritos para o curso suspenso poderão optar pela devolução da taxa de inscrição ou pela transferência da opção para outros cursos oferecidos pela Instituição;

15.1.3- A decisão de que trata o parágrafo anterior deve ser comunicada mediante requerimento assinado no Setor de Registro Acadêmico da Instituição.

15.1.4 - A Instituição reserva o direito de não implantar turmas nos cursos nos quais o número de matriculados seja inferior a 70% das vagas oferecidas.

15.2 - No caso de não implantação de turmas, o candidato matriculado terá direito a ressarcimento das taxas de inscrição no Processo de Seleção e de Matrícula.

15.3 - A documentação referente ao Processo de Seleção da Uninorte e Instituição Parceira será mantida em arquivo pelo período de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

15.4 - Os candidatos à adesão ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, estarão sujeitos à aprovação do Agente Financiador.

15.5 - Não havendo aprovação do Agente Financiador e o não cancelamento da matrícula, serão gerados valores referentes à semestralidade do curso.

15.6 - As dúvidas ou omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Setor de Registro Acadêmico da Uninorte, cabendo recurso à Diretoria Acadêmica da Instituição.

15.7 - Sempre que se fizer necessário, serão divulgadas normas complementares ao presente Edital.

15.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Instituição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2015.

Vanessa Vogliotti Igami
Diretora Acadêmica

ANEXO I

Cursos ofertados no IV Processo Seletivo Simplificado 2016/1

FAB - Faculdade Barão do Rio Branco

Código	Especialidade	Nível / Modalidade	Turno	Duração	Vagas do período	Portaria Autorização	Portaria Reconhecimento
200	Administração	Bacharelado	Noturno	8 semestres	30	Port. 2557/2002	Port. 677/2006
222	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Vespertino	10 semestres	10	Port. 762/2006	Port. 617/2011
223	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Noturno	10 semestres	10	Port. 762/2006	Port. 617/2011
518	Biomedicina	Bacharelado	Vespertino	8 semestres	05	Port. 295/2013	-----
519	Biomedicina	Bacharelado	Noturno	8 semestres	05	Port. 295/2013	-----
214	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	8 semestres	30	Port. 2.559/2002	Port. 677/2006
405	CST em Gestão Ambiental	Tecnólogo	Noturno	4 semestres	30	Port. 1.968/2004	Port. 45/2007
530	CST em Gestão Hospitalar	Tecnólogo	Noturno	6 semestres	30	Port. 405/2013	-----
532	CST em Radiologia	Tecnólogo	Noturno	6 semestres	20	Port. 498/2013	-----
533	CST em Radiologia	Tecnólogo	Vespertino	6 semestres	30	Port. 498/2013	-----
220	Educação Física	Licenciatura	Noturno	6 semestres	20	Port. 725/2006	Port. 10/2012
508	Fisioterapia	Bacharelado	Matutino/Vespertino	10 semestres	10	Port. 807/2006	Port. 304/2012
509	Fisioterapia	Bacharelado	Vespertino e Noturno	10 semestres	10	Port. 807/2006	Port. 304/2012
504	Odontologia	Bacharelado	Matutino Vespertino	10 semestres	10	Port. 1.152/2006	Port. 408/2011
505	Odontologia	Bacharelado	Vespertino Noturno	10 semestres	10	Port. 1.152/2006	Port. 408/2011
507	Psicologia	Bacharelado	Vespertino e Noturno	10 semestres	10	Port. 383/2007	Port. 13/2012
404	Redes de Computadores	Bacharelado	Noturno	05 semestres	10	Port. 383/2007	Port. 13/2012
216	Sistema de Informação	Bacharelado	Noturno	8 semestres	30	Port. 563/2005	Port. 53/2011

FAC - FACULDADE DO ACRE

Código	Especialidade	Nível / modalidade	Turno	Duração	Vagas do período	Portaria Autorização	Portaria Reconhecimento
310	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	8 semestres	30	Port. 2.138/2005	Port. 505/2008
308	Serviço Social	Bacharelado	Noturno	8 semestres	30	Port. 2.137/2005	Port. 1.347/2010

IESACRE – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE

Código	Especialidade	Nível / modalidade	Turno	Duração	Vagas do período	Portaria Autorização	Portaria Reconhecimento
674	CST em Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Noturno	4 semestres	40	Port. 149/2010	-----
682	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno	10 semestres	30	Port. 574/2011	-----